Lei nº 645

Autoriza concessão de auxílio ao povo de Paracatu, por seus representantes decreta e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a dispender até CR$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) com a organização da casa para moradia do Bispo Dom Raimundo Lui, recentemente nomeado para esta diocese. Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do art 1º, Fica aberto o crédito especial de 100.000,00 (Cem mil cruzeiros). Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Paracatu, 5 de Novembro de 1962.

Presidente da Câmara Luiz da Rocha

Secretário:

11